



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Imbaú, em 20 de setembro de 2022.

OFÍCIO N° 114/2022.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente solicito a abertura de dispensa de licitação visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	UND	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
01	Desenvolvimento / Criação do site;  Histórico e descrição do município;  Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos;  Cadastro de comissões e seus componentes por período;  Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de notícias;  Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR;  Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "INTERLEGIS";  Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
02	Manutenção e assessoramento mensal	01	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.900,00</b>

A justificativa desta contratação decorre da necessidade de realizar as adequações necessárias no site do Legislativo Municipal.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Informamos que o valor total da contratação é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma: 1) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação de que o site está disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela CONTRATANTE; e, 2) R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a título de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas até o último dia útil de cada mês pelo período de 12 meses, conforme consta orçamento de menor valor em anexo.

Sem mais para o presente, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

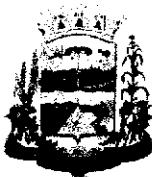
## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**

PRESIDENTE  
**DANIEL MULLER**

SECRETÁRIA  
**ITATIANE APARECIDA DA SILVA**

MEMBRO  
**SIMONE ARRUDA ANTUNES**

Ilmo. Sr.:  
**CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Imbaú, em 20 de setembro de 2022.

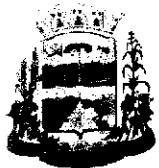
OFÍCIO N° 115/2022.

Ilmos. Senhores:

Considerando o expediente em anexo, autorizo a abertura de procedimento de dispensa de licitação nº 009/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO
01	Desenvolvimento / Criação do site;  Histórico e descrição do município;  Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos;  Cadastro de comissões e seus componentes por período;  Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de notícias;  Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR;  Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "INTERLEGIS";  Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
02	Manutenção e assessoramento mensal	12	R\$700,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.900,00</b>

A justificativa desta contratação decorre da necessidade de realizar as adequações necessárias no site do Legislativo Municipal.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Para tanto, solicito de Vossas Senhorias a manifestação técnico-jurídica e manifestação contábil e financeira acerca da possibilidade de contratação.

Sem mais para o presente, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

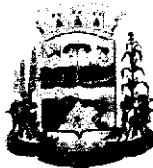
**Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**  
*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú*

---

Ilmos. Srs.:

**DANIEL MULLER**  
*Procurador da Câmara Municipal*

**HF TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA**  
*Contabilidade da Câmara Municipal de Imbaú*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Imbaú, em 20 de setembro de 2022.

## PARECER N° 105/2022

Senhor Presidente:

Tendo em vista a solicitação de Vossa Excelência, informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QT DE	UND	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
01	Desenvolvimento / Criação do site; Histórico e descrição do município; Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos; Cadastro de comissões e seus componentes por período; Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas; Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas; Cadastro de notícias; Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR; Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "INTERLEGIS"; Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
02	Manutenção e assessoramento mensal	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.900,00</b>



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Informamos que o valor total é de R\$ **15.900,00** (quinze mil e novecentos reais). O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação de que o site está disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela CONTRATANTE; e, 2) R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a título de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas até o último dia útil de cada mês.

33.90.40.00.00

Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Ao ensejo, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**HF TREINAMENTO E SISTEMAS LTDA**  
*Contabilidade da Câmara Municipal de Imbaú*

Ao Exmo. Sr.:

**Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**

*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PODER LEGISLATIVO  
MUNÍCPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ -  
PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO N° 106/2022 - PROC. de  
DISPENSA nº 009/2022. REF. - CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE  
INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO  
ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS  
TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  
ABAIXO:**

O Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE  
INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO  
ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

ITEN	DESCRIÇÃO	QT DE	UND	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO
01	Desenvolvimento / Criação do site;  Histórico e descrição do município;  Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos;  Cadastro de comissões e seus componentes por período;  Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de notícias;  Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR;  Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "INTERLEGIS";	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

	Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.				
02	Manutenção e assessoramento mensal	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.900,00</b>

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

Pois bem, o processo de licitação da Lei 8.666/93 é regra para as contratações da Administração Pública, porém, a mesma lei abre possibilidades onde a licitação não se apresenta necessária, podendo ser dispensada (art. 24) ou inexigível (art. 25), visando o interesse o público, permitindo a contratação direta e evitando a demora do processo licitatório.

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

E o Art. 24 da Lei nº 8.666/93, em seu inciso II torna dispensável, dizendo:

*II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.*

Sendo assim, a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 24, II, descrito acima, podendo, ser dispensável a licitação.

E para que a contratação seja possível sem licitação, é preciso que a Administração cumpra o art. 26, § único da Lei, que disciplina a execução do certame.

Diante das cotações preliminares, anexos ao presente procedimento de dispensa licitatória, verifica-se que o valor para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

1  
2



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

**ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,** possui o montante Perfazendo o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma: 1) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação de que o site está disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela CONTRATANTE; e, 2) R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a título de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas até o último dia útil de cada mês, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, conforme consta orçamento de menor valor em anexo, valor este que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93.

Assim, considerando a previsão orçamentária, para pagamento da aquisição, e, não sendo parcela de um mesmo serviço ou compra, a luz do art. 24 inc. II, Lei 8.666/93 e demais aplicáveis, essa Assessoria Jurídica OPINA pela regularidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

Esse é o parecer,

Imbaú – PR, 21 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ



Londrina, 12 de setembro de 2022.

**ORÇAMENTO: Solicitação de Orçamento para criação de Site Institucional.**

Prezados Senhores,

Apresentamos orçamento para criação e manutenção do site institucional para a Câmara Municipal de Imbaú.

O referido site deverá ser desenvolvido, em substituição ao existente, utilizando-se dos modelos oferecidos pelo "Interlegis" do Senado Federal, sendo sua estrutura adaptada às necessidades da Câmara Municipal de Imbaú, obedecendo a legislação vigente e orientações do Ministério Público do Paraná, quando ao "Portal de Transparência".

A proposta obedece ao critério ao qual deverá ser providenciado toda demanda necessária junto ao "Interlegis" para a criação do novo site.

CONTEÚDOS BÁSICOS SOLICITADOS PARA O SITE:
- Histórico e descrição do Município;
- Cadastro de Parlamentares e respectivos mandatos;
- Cadastro de comissões e seus componentes por período;
- Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas;
- Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;
- Cadastro de Notícias;
- Portal da Transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR;
- Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo — SAPL — oferecido também pelo "INTERLEGIS";
- Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.

**PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO:** 30 dias.

**VALORES:**

DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO DO SITE .....	R\$ 7500,00
MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO MENSAL .....	R\$ 700,00

Atenciosamente,

Jaini Regiane Domingues Leitão  
voidstationtecnologia@gmail.com  
Void Station Tecnologia Ltda.  
CNPJ nº 34.052.327/0001-29



Software & Assessoria

Service Public Software e Assessoria Eireli ME

A

CAMARA MUNICIPAL DE IMBAU

ATT

SETOR DE COMPRAS E LICITACOES,

A EMPRESA;

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME - CNPJ -17.487.614/0001-42,

Vem por meio desta apresentar nossa proposta de preços para:

ITEM	DESCRICAO	QTDE	UND	PRECO MAXIMO UNITARIO	VALOR TORAL
01	<p>Desenvolvimento do site em substituição ao existente, utilizando-se dos modelos oferecidos pelo "Interlegis" do Senado Federal, sendo sua estrutura adaptada as necessidades da Câmara Municipal de Imbau, obedecendo a legislação vigente e orientações do Ministério Pùblico do Paraná, quando ao "Portal de Transparência".</p> <p>O prestador dos serviços deverá providenciar toda demanda necessária junto ao "Interlegis" para a criação do novo site.</p> <p>São conteúdos básicos para o site:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Histórico do município e descrição do Legislativo;</li><li>- Cadastro de parlamentares e respectivos mandados;</li><li>- Cadastro de comissões e seus componentes por período;</li><li>- Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias e suas respectivas pautas e atas;</li><li>- Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;</li><li>- Cadastro de notícias</li></ul>	01	UND	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00

SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME - CNPJ - 17.487.614/0001-42

Rua: Jerônimo Pereira Martins Nº 300 Fone (43) 99189-8834

Bairro Alvim Erotides da Costa

Santa Cecília do Pavão - PR

CEP 86.225-000



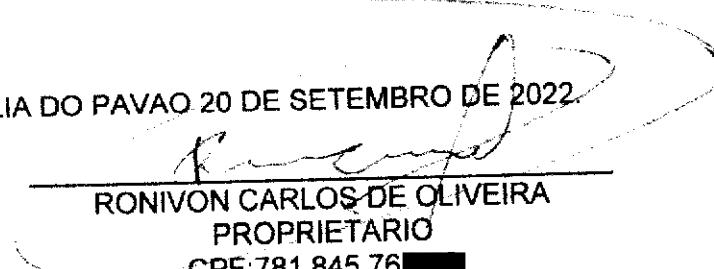
## Service Public Software e Assessoria Eireli ME

	<p>- Portal de transparéncia, conforme legislação vigente e exigências do MPPR. Deverá ser implementada ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "Interlegis".</p> <p>Prestação de serviço de cadastramento de todos os dados, documentos e Legislação necessários para atender as exigências.</p>				
02	Manutenção das contas de e-mails institucionais	01	Mês	R\$ 780,00	R\$ 780,00
VALOR				R\$ 8.830,00	R\$ 8830,00

VALOR TOTAL R\$ 8.830,00 (OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS) SENOO UMA PARCELA DE R\$ 8.050,00 (OITO MIL E CINQUENTA REIS) E PARCELAS MENSAIS DE R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA 12 MESES

SANTA CECILIA DO PAVAO 20 DE SETEMBRO DE 2022

  
RONIVON CARLOS DE OLIVEIRA  
PROPRIETARIO  
CPF: 781.845.76-  
RG: 4.307.0- SSP PR

**SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME - CNPJ – 17.487.614/0001-42**

Rua: Jerônimo Pereira Martins Nº 300 Fone (43) 99189-8834

Bairro Alvim Erotides da Costa

Santa Cecília do Pavão - PR

CEP 86.225-000



**À Câmara Municipal de Imbaú – PR  
AIC Depto. De Licitações**

**ORÇAMENTO SRVÇ – 43.05.2022\_CMI II – Londrina, 12 de setembro de 2022.**

**Fornecedor: Ágili Software Brasil Ltda. CNPJ: 26.804.377/0001-97**

**Endereço: Rua Waldir Landgraf, 200 - Parque Tecnológico, Londrina/PR Tel.: (43) 3375-4500**

**Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 210.406-7**

**Email: negocios\_pr@agili.com.br**

**Responsável: Ronivaldo Pereira do Carmo / (43) 9 9918 2022**

ITEM	QNT.	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	Mensal	<p><b>Manutenção do site institucional para a câmara Municipal.</b></p> <p>Desenvolvido, em substituição ao existente, utilizando-se dos modelos oferecidos pelo "Interlegis" do Senado Federal, sendo sua estrutura adaptada às necessidades da Câmara Municipal de Imbaú, obedecendo a legislação vigente e orientações do Ministério Público do Paraná, quando ao "Portal de Transparência".</p> <p>O prestador dos serviços deverá providenciar toda demanda necessária junto ao "Interlegis" para a criação do novo site:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Histórico do município e descrição do Legislativo;</li> <li>- Cadastro de parlamentares e respectivos mandados;</li> <li>- Cadastro de comissões e seus componentes por período;</li> <li>- Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias e suas respectivas pautas e atas;</li> <li>- Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;</li> <li>- Cadastro de notícias.</li> <li>- Portal de transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR.</li> </ul> <p>Deverá ser implementada ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "Interlegis".</p>	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

**Agili Matriz**  
Rua Waldir Landgraf, nº 200  
Londrina - PR  
t. (43) 3375-4500

**Agili Centro-Oeste Norte**  
Rua Primavera, nº 400  
Quaraí - MT  
t. (65) 3619-3700

**Agili Mato Grosso**  
Av. Natalino Jobo Bréckman, nº 499  
Sorriso - MT  
t. (66) 3545-4100

**Agili Nordeste**  
Av. Impuzero, nº 737  
João Pessoa - PB  
t. (83) 3578-7720

02	01	Único	<b>Criação de Site Institucional.</b>  O prestador do serviço deverá realizar o cadastramento de todos os dados, documentos e legislação necessários para atender as exigências.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
----	----	-------	--	--------------	--------------

- Total Orçamento - Criação do Site: R\$ 9.000,00 (*nove mil reais*) Único
- Total Orçamento - Manutenção Site: R\$ 900,00 (*novecentos reais*) Mensal – R\$ 10.800,00 (*dez mil e oitocentos reais*) Anual;
- **TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$ 11.700,00 (*onze mil e setecentos reais*).**

Londrina, 12 de setembro de 2022.

Validade do Orçamento 13/11/2022.

ÁGILI SOFTWARE BRASIL  
LTDACNPJ 26.804.377/0001-97

26.804.377/0001-97  
ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.  
RUA WALDIR LANDGRAF, 200  
LINDÓIA CEP 86031-218  
LONDrina - PR

**Agili Matriz**  
Rua Waldir Landgraf, nº 200  
Londrina - PR  
t. 43 3375 4500

**Agili Centro-Oeste Norte**  
Rua Primavera, nº 303  
Quabá - MT  
t. 65 3619 3700

**Agili Mato Grosso**  
Av. Nataildejuda Bressane, nº 430  
Sorriso - MT  
t. 65 3545 4100

**Agili Nordeste**  
Av. Jambuzinho, nº 733  
João Pessoa - PB  
t. 83 3578 7720



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PODER LEGISLATIVO

MUNÍCIPIO DE IMBAÚ – ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO N° 107/2022 - PROC. de  
DISPENSA nº 009/2022. REF. - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO  
ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24  
DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA ABAIXO. VIABILIDADE.**

O Ilustre Presidente da Comissão de Licitação endereça à Assessoria Jurídica, pedido de parecer acerca de possível dispensa licitatória, sobre a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI  
8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE IMBAÚ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO
01	Desenvolvimento / Criação do site; Histórico e descrição do município; Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos; Cadastro de comissões e seus componentes por período; Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas; Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas; Cadastro de notícias; Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR; Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "INTERLEGIS"; Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.	01		R\$ 7.500,00
02	Manutenção e assessoramento mensal	12		R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 15.900,00</b>



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Diante do exposto, à vista do processo, bem como dos documentos nele acostados, passemos a expender as devidas considerações legais que o caso requer.

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.

Inicialmente cumpre destacar que a Câmara Municipal de Imbaú possui a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO: PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ COM AS SEGUINTE SPECIFICAÇÕES:

TEM	DESCRIÇÃO	TDE	ND	REÇO MAXIMO UNITÁRIO	P



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

	Desenvolvimento / Criação do site;				
	Histórico e descrição do município;				
	Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos;				
	Cadastro de comissões e seus componentes por período;				
	Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas;				
	Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;				
	Cadastro de notícias;				
	Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR;				
1	Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPI, oferecido também pelo "INTERLEGIS";	1	\$ 7.500,00	\$ 7.500,00	R
	Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.				
2	Manutenção e assessoramento mensal	2	\$700,00	\$ 8.400,00	R
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>\$ 15.900,00</b>	R

Ressalta-se que encontram-se anexados orçamentos que corroboram o valor praticado de mercado, conforme planilhas anexas

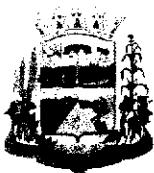
## **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda

1  
3



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

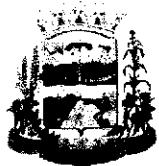
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, às Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II. - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

No caso em tela, o pedido cinge-se à possibilidade de dispensa licitatória para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24,II, DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA para a câmara municipal de Imbaú, estando de acordo com o estabelecido no artigo supramencionado.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO para a câmara municipal de Imbaú, estando de acordo com o estabelecido no artigo supramencionado, e se justifica pelos seguintes motivos.

Justifica-se a contratação direta, em virtude de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à prestação de contas da Câmara Municipal, primando pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Sendo assim, a motivação para a dispensa no caso, está na solicitação que demonstra a necessidade da contratação, visando o atendimento da Câmara Municipal. E que o valor dessa aquisição, não ultrapassa o limite legal, o que, por si só, já inviabilizaria qualquer concorrência, amoldando-se ao art. 24, II, descrito acima, podendo ser dispensável a licitação.

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, buscou-se averiguar os valores praticados por outras empresas do mesmo ramo de atividade, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93 esta Câmara Municipal solicitou a empresa **VOID STATION TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 34.052.327/0001-29 com sede na Rua Alexander Graham Bell, 255 – Parque Jamaica - Londrina/PR, que apresentou orçamento no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Também a empresa **SERVICE – PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI ME**, CNPJ 17.487.614/0001-42, com sede na rua Jerônimo Pereira Martins, nº 300, bairro Alvim Erotides da Costa, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, que apresentou



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

orçamento no valor de R\$ 17.410,00 (dezessete mil e quatrocentos e dez reais), conforme orçamento em anexo.

Por fim, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, CNPJ 26.804.377/0001-97, com sede na rua Waldir Landgraf, 200 – Parque Tecnológico – Londrina / PR, que apresentou orçamento no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Ressalta-se que, encontram-se anexos todos os orçamentos acima indicados.

### **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

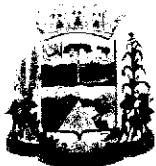
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **VII – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **VOID STATION TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 34.052.327/0001-29 com sede na Rua Alexander Graham Bell, 255 – Parque Jamaica - Londrina/PR, que apresentou orçamento no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), pelo período de 12 meses.

### **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e

 7



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme demonstram documentos anexos.

### **IX – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Para corroborar os preços praticados, a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, por intermédio de seus membros, buscou aferições de preços em outros estabelecimentos empresariais que fornecem os mesmos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Imbaú.

Desta forma, evidencia-se que os valores praticados se encontram em consonância com os de mercado, não havendo qualquer óbice para a contratação.

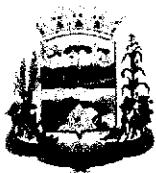
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Esse é o parecer,

Imbaú – PR, 21 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

DANIEL MÜLLER  
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022 – CMI- referente à contratação da empresa **VOID STATION TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 34.052.327/0001-29 com sede na Rua Alexander Graham Bell, 255, apto 405 torre II – Parque Jamaica - Londrina/PR, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, VISANDO ATENDER A LEGISLAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8.666/93, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO
01	Desenvolvimento / Criação do site;  Histórico e descrição do município;  Cadastro de parlamentares e respectivos mandatos;  Cadastro de comissões e seus componentes por período;  Cadastro de sessões ordinárias e extraordinárias, bem como suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de audiências públicas e suas respectivas pautas e atas;  Cadastro de notícias;  Portal da transparência, conforme legislação vigente e exigências do MPPR;  Implantação da ferramenta para busca de legislação, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, oferecido também pelo "INTERLEGIS";  Cadastro e manutenção das contas de e-mails institucionais.	01		R\$ 7.500,00



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

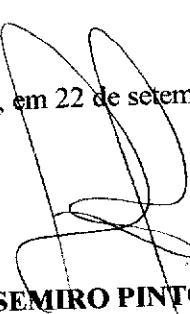
02	Manutenção e assessoramento mensal	12	R\$700,00	R\$ 8.400,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 15.900,00</b>

Perfazendo o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma: 1) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação de que o site está disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela CONTRATANTE; e, 2) R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a título de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas até o último dia útil de cada mês, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

*Foi observado o previsto no art. 24, inciso IV, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação da empresa **VOID STATION TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 34.052.327/0001-29 com sede na Rua Alexander Graham Bell, 255, apto 405 torre II – Parque Jamaica - Londrina/PR, sendo apresentada toda a documentação necessária.*

*Publique-se.*

Imbaú, em 22 de setembro de 2022.

  
**Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**

*Presidente da Câmara Municipal de Imbaú*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr, Vereador **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.8[REDACTED], expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **VOID STATION TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Graham Bell nº 255 apto 405 Torre II CEP: 86063-250 na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ n.º 34.052.327/0001-29, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JAINI REGIANE DOMINGUES LEITÃO**, portador do CPF/MF: 070.728.20[REDACTED] e do RG: 10.825.1[REDACTED]/PR.

As partes anteriormente qualificadas, nos Termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição a Lei Federal nº 8.666/1993, Legislação correlata, Cláusulas Contratuais.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para criação e manutenção do site institucional para a Câmara Municipal de Imbaú.

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma: 1) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação de que o site está disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela CONTRATANTE; e, 2) R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a título de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas até o último dia útil de cada mês, a contar de 22/09/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Imbaú, em 22 de Setembro de 2022.

**Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú/PR



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

## CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr, Vereador **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.414.8 [REDACTED] expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78 [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** VOID STATION TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Graham Bell nº 255 apto 405 Torre II CEP: 86063-250 na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ n.º 34.052.327/0001-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **JAINI REGIANE DOMINGUES LEITÃO**, portador do CPF/MF: 070.728.20 [REDACTED] e do RG: 10.825.1 [REDACTED]/PR.

As partes anteriormente qualificadas, nos Termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO/VÍNCULAÇÃO DOS CONTRATANTES**

Lei Federal nº 8.666/1993, Legislação correlata, Cláusulas Contratuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE/OBJETO**

Contratação de empresa especializada para criação e manutenção do site institucional para a Câmara Municipal de Imbaú.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: CRIAÇÃO**

3.1 Para fins de ser disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, a CONTRATADA desenvolverá um site para a CONTRATANTE. As páginas do site serão desenvolvidas, utilizando-se dos modelos oferecidos pelo "Interlegis" do Senado Federal, com conteúdo previamente estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA elementos para a composição do conteúdo (entre outros: informações, textos, imagens, fotos, acervo de arquivos, etc).



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

3.2 A CONTRATADA poderá complementar elementos além dos fornecidos previamente pela CONTRATANTE, sempre no intuito de que as páginas do site sejam facilmente entendidas pelo usuário e delas sejam facilmente obtidas as informações que se desejam.

3.3 As despesas decorrentes da Criação e Desenvolvimento do site são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 Se houver qualquer rejeição por parte da CONTRATANTE ao trabalho ou qualquer rejeição por parte da CONTRATANTE de parte do trabalho apresentado pela CONTRATADA, na Criação e Desenvolvimento do site, por vício, defeito ou incorreção, deverá a CONTRATADA providenciar as alterações, correções, remoções ou substituições solicitadas pela CONTRATANTE, num prazo de 7 dias úteis (a contar da data da solicitação), sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA: MANUTENÇÃO E SUPORTE

4.1 Pelo prazo de um 12 (doze) meses, a contar da disponibilização do site na rede mundial de computadores - internet, a CONTRATADA prestará a CONTRATANTE, serviços de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações ao site da Câmara Municipal de Imbaú, providenciará sempre que solicitado pela CONTRATANTE (a qualquer tempo, por quantas vezes se fizer necessário e sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE), atualização, expansão, modificação e inserção de novos elementos no site, em todas as suas características ou em parte delas. Atenderá as solicitações da CONTRATANTE em casos urgentes em até 24 horas; prestará sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assistência intelectual, tecnológica e material, preferencialmente de forma presencial e excepcionalmente via telefone ou e-mail; etc.

4.2 Se houver qualquer rejeição por parte da CONTRATANTE ao trabalho ou qualquer rejeição por parte da CONTRATANTE de parte do trabalho apresentado pela CONTRATADA, durante o prazo de Manutenção e de Suporte do site, por vício, defeito ou incorreção, deverá a CONTRATADA providenciar as alterações, correções, remoções ou substituições solicitadas pela CONTRATANTE, num prazo de 7 dias úteis (a contar da data da solicitação), sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.3 A Manutenção e o Suporte serão efetuados pela CONTRATADA, vedada a terceirização sob qualquer pretexto.

### CLÁUSULA QUINTA: HOSPEDAGEM

5.1 A Hospedagem do site será através do "Interlegis" do Senado Federal.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

### **CLÁUSULA SEXTA: INICIO DOS TRABALHOS POR PARTE DA CONTRATADA**

6.1 A início da realização dos trabalhos se dará a partir da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS**

7.1 Compete à CONTRATADA Criar e Desenvolver o site da Câmara Municipal de Imbaú e disponibilizá-lo na rede mundial de computadores - internet, para acesso num prazo de 40 (quarenta) dias. Admitir-se-á eventual atraso, desde que devidamente justificado, até 5 (cinco) dias antes do prazo.

7.2 Compete à CONTRATADA pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da disponibilização do site na rede mundial de computadores - internet, a Manutenção, atualização, Suporte e Adaptações no site;

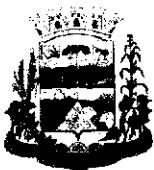
### **CLÁUSULA OITAVA: PREÇO**

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site e R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais a título de Manutenção, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.2 No Valor Global estabelecido no item anterior, 8.1, estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA) relativas a: tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade CONTRATADA / deslocamentos / encargos sociais, trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre a atividade CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma: 1) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de Criação do site, em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação de que o site está disponibilizado na rede mundial de computadores - internet, para acesso, e está de acordo com o que foi estabelecido neste Contrato e nas solicitações efetuadas pela CONTRATANTE; e, 2) R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a título de Manutenção, Atualização, Suporte e Adaptações do site pelo prazo de 12 (doze) meses, em parcelas iguais, mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas até o último dia útil de cada mês, a partir da assinatura do presente instrumento de contrato.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

9.2 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a CONTRATANTE a devida Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem a qual não será efetuado qualquer pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA: CRITÉRIOS DE REAJUSTES / ATUALIZAÇÃO MONETARIA / PRORROGAÇÃO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 57 da lei 8.666/93, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

10.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo após este período ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOMÍNIO

11.1 A CONTRATADA providenciará um Domínio para o site da Câmara Municipal de Imbaú com a extensão "pr.leg.br", junto a "Interlegis" do Senado Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CAPACITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA capacitará um ou mais de um Servidor da CONTRATANTE para que possa, entre outras funções: inserir, atualizar e gerir o conteúdo das páginas do site, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1 Executar o Contrato com vício, defeito ou incorreção - desde que passíveis de alterações, correções, remoções ou substituições, nos prazos estabelecidos neste Instrumento e sem qualquer prejuízo para a CONTRATANTE: ADVERTÊNCIA;

13.2 Deixar de atender as solicitações da CONTRATANTE nos prazos e nas situações estabelecidas neste Contrato : MULTA DIÁRIA de 1,0% sobre o Valor Global do Contrato, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste Instrumento até o dia anterior ao efetivo atendimento;

13.3 Inexecução parcial do Contrato: MULTA de 10% sobre o Valor Global do Contrato;

13.4 Inexecução total do Contrato: MULTA de 20% sobre o Valor Global do Contrato;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

13.5 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta a CONTRATADA em virtude de Penalidade ou de Descumprimento de Cláusulas deste Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a perfeita Execução deste Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

15.1 Os Direitos e Responsabilidades das Partes e as Condições/Regime de Execução deste Contrato, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste Instrumento, aplicando-se em complementação, no que couber, a legislação prevista na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO E AS NORMAS APLICÁVEIS**

16.1 a: 1) Rescisão Contratual e, 2) Casos Omissos - são as estabelecidas na Cláusula Primeira.

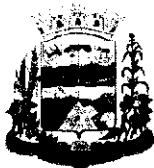
### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

17.1 Fica garantido a CONTRATANTE o direito de promover alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público assim como por fim ao Contrato em meio a sua Execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS FINANCIERO E ORÇAMENTÁRIO**

18.1 Os Recursos Financeiro e Orçamentário que acorrerão as despesas desta contratação são próprios da Câmara Municipal (dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros I Pessoa Jurídica).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

## ESTADO DO PARANÁ

*Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (42) 3278-1232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR*

19.1 O Foro da Comarca de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas em decorrência deste Contrato.

E, por estarem contratados, firmam este Instrumento, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo identificadas

Imbaú PR, 22 de Setembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**  
**CASSEMIRO PINTO MARTINS JÚNIOR**  
Presidente

*aposta*  
**VOID STATION TECNOLOGIA LTDA**  
**JAINI REGIANE DOMINGUES LEITÃO**  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

---

---

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: